



Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-8010 CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.621, DE 31 DE JANEIRO DE 2.011.

ARLINDO EDUARDO FANTINI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Revis<mark>ão geral anual de servidores públicos e dá outras providências".</mark>

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, revisão geral anual à razão de 6,38% (seis vírgula trinta e oito por cento) sobre o valor de seus vencimentos.

Parágrafo 1º- Fica o departamento pessoal autorizado a efetuar as alterações das Tabelas de Vencimentos decorrentes da revisão geral anual a que alude a presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal, as quais serão suplementadas se necessário for.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro do corrente ano.

Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

ARLINDO EDUARDO FANTINI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na data supra.

Francisco de Assis Fernandes

Assessor de Planejamento Administrativo